

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 02 DE 31.01.2020

RESOLUÇÕES

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX, do Regimento Geral, **RESOLVE** promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, as seguintes Resoluções:

Nº 5.251, de 22.01.20 – Art. 1º Fica aprovada a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos, para a classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Medicina/Clínica Médica/Semiologia, do Departamento de Medicina Geral, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), conforme previsto no Art. 20, § 1º, da Lei nº 12.772/2012. **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.006440/2019-46).

Nº 5.252, de 22.01.20 – Art. 1º Fica aprovada a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos, para a classe de Professor Assistente A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Música/Fagote/Fagote Complementar/Música de Câmara, do Departamento de Canto e Instrumentos de Sopro, do Centro de Letras e Artes (CLA), conforme previsto no Art. 8º, § 3º, da Lei nº 12.772/2012. **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.007324/2019-44).

PORTARIAS

Nº 041, de 22.01.20 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000316/2018-96. **Art. 2º** Fica estabelecido o

prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 042, de 22.01.20 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000317/2018-31. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 043, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.425, de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.003726/2012-01. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 044, de 22.01.20 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.001016/2016-62. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da

referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 045, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.427, de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.002796/2014-04. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 046, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.428, de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.007038/2016-36. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 047, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.429, de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000818/2017-36. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 048, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.430,

de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.001617/2016-75. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 049, de 22.01.20 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.006252/2017-56. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 050, de 22.01.20 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000413/2018-89. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 051, de 22.01.20 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695,

sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000420/2018-81. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 052, de 22.01.20 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000424/2018-69. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 53, de 22.01.20 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.007608/2017-79. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 054, de 22.01.20 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE

nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.001313/2016-16. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 055, de 22.01.20 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.003397/2016-14. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 056, de 22.01.20 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000510/2018-71. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 057, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.439,

de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000435/2018-49. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 058, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.440, de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000439/2018-27. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 059, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.441, de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000445/2018-84. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 060, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.442, de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000446/2018-29. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 061, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de

Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.443 de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000454/2018-75. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 062, de 22.01.20 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000455/2018-10. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 063, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.445 de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000458/2018-53. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 064, de 22.01.20 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695,

sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000501/2018-81. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 065, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.447 de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000504/2018-14. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 066, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.448 de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000514/2018-50. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 067, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.449 de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000518/2018-38. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 068, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.450 de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000521/2018-51. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 069, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.451 de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000528/2018-73. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 070, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.452 de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000530/2018-42. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 071, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.453 de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000511/2018-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 072, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.454 de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000459/2018-06. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 073, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.455 de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000436/2018-93. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 074, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.456 de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000460/2018-22. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 075, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.457

de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000505/2018-69. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 076, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.458 de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000522/2018-04. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 077, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.459 de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000441/2018-04. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 078, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.460 de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000520/2018-15. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 079, de 22.01.20 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo

Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000310/2018-19. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 080, de 22.01.20 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000313/2018-52. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 081, de 22.01.20 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000437/2018-38. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 082, de 22.01.20 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000509/2018-47. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 083, de 22.01.20 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000512/2018-61. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 084, de 22.01.20 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000513/2018-13. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 085, de 22.01.20 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000519/2018-82. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 086, de 22.01.20 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000525/2018-30. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 087, de 22.01.20 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000526/2018-84. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 088, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.470 de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000523/2018-41. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 089, de 22.01.20 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.002846/2017-98. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 090, de 22.01.20 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.007523/2017-91. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 091, de 22.01.20 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo

Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000409/2018-11. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 092, de 22.01.20 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000419/2018-56. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 093, de 22.01.20 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000416/2018-12. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 094, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.477 de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.001134/2016-71. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 095, de 22.01.20 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000627/2019-36. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 096, de 22.01.20 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000422/2018-70. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 097, de 22.01.20 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo

Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.00314/2018-05. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 098, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.481 de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.002757/2019-11. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 099, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.482 de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.002758/2019-58. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 100, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.483 de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou

função pública, constante no Processo nº 23102.000411/2018-90. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 101, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.484 de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000423/2018-14. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 102, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.485 de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.002789/2019-17. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 103, de 22.01.20 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.004197/2019-21. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 104, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.487 de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.003759/2019-10. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 105, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.488 de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.004198/2019-76. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 106, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.489 de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000137/2019-30. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 107, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.490 de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000134/2019-

04.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 108, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.491 de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000138/2019-84. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 109, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.492 de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000136/2019-95. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 110, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.493 de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000129/2019-93. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 111, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.494

de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000128/2019-49. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 112, de 22.01.20 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 1.495 de 01/12/2019, publicada no Boletim Interno nº 23, de 13/12/2019, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.004982/2018-01. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 113, de 22.01.20 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000132/2019-15. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 114, de 22.01.20 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, composta pelos membros Ulisses de Castro Moraes, Matrícula SIAPE nº 397662; Glória Stefanini, Matrícula SIAPE nº 755124; e Ludmila Novaes Nogueira, Matrícula SIAPE nº 2158695, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000135/2019-41. Art. 2º Fica estabelecido o

prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 115, de 22.01.20 – Art. 1º Dispensa, a contar de 13/01/2020, LUCIA HELENA PRALON DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1866818, como Coordenadora Adjunta do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 116, de 22.01.20 – Art. 1º Dispensa, a pedido, JOSÉ LIDONES ALEXANDRE BORGES, SIAPE 1804103, de compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UNIRIO, designada pela Portaria nº 1.388, de 18/11/2019, como Representante Especialista em Avaliação integrante do quadro permanente da UNIRIO. (Art. 6º, inciso V, do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação – CPA/UNIRIO). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 117, de 22.01.20 – Art. 1º Designa os docentes: TITULARES – RODRIGO MACHADO VILANI, SIAPE 2869237, RICHIERE ANTONIO SARTORI, CPF: 224.404.268-57, ALBA VALÉRIA SANTOS SIMON, SIAPE 3036906; SUPLENTE – ELOISE SILVEIRA BOTELHO, SIAPE 1530847, BRUNO FRANCISCO TEIXEIRA SIMÕES, SIAPE 1868868, LUIZA CORRAL MARTINS DE OLIVEIRA PONCIANO, SIAPE 1997706, para comporem a Comissão de Seleção do Processo Seletivo do Curso de Mestrado em Ecoturismo e Conservação, concernente ao Concurso de Seleção Discente turma 2020 – decorrente no 1º semestre de 2020 – Edital nº 001/2020, do Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 118, de 22.01.20 – Art. 1º Designa os docentes: TITULARES – MICHELE CRISTINA SAMPAIO, SIAPE 1790678, DANIEL FONSECA DE ANDRADE, SIAPE 2208524; SUPLENTE – LUIZA CORRAL MARTINS DE OLIVEIRA PONCIANO, SIAPE 1997706, Comissão de Recurso do Processo Seletivo do Curso de Mestrado em Ecoturismo e Conservação, concernente ao Concurso de Seleção Discente turma 2020 – decorrente no 1º semestre de 2020 – Edital nº 001/2020, do Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação, do Centro de

Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 119, de 22.01.20 – Art. 1º Designa os docentes: TITULARES – AGOSTINHO MANUEL DA SILVA ASCENÇÃO, SIAPE 6398069, FERNANDA CAMPOS DA SILVA, SIAPE 1459429, MARIA RIBEIRO SANTOS MORARD, SIAPE 227896, PEDRO EDER PORTARI FILHO, SIAPE 398594, RICARDO CAVALCANTI RIBEIRO, SIAPE 2372047, ROSSANO KEPLER ALVIM FIORELLI, SIAPE 6398867; SUPLENTES – ALEXANDRE SICILIANO COLAFRANCESCHI, SIAPE 1315625, FERNANDO ATHAYDE VELOSO MADUREIRA, SIAPE 1329675, MAX ROGERIO FREITAS RAMOS, SIAPE 2199787, para comporem a Comissão de Seleção do Processo Seletivo do Curso de Mestrado Profissional em Medicina, concernente ao Concurso de Seleção Discente turma 2020 – decorrente no 1º semestre de 2020 – Edital nº 10, do Programa de Pós-Graduação em Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 120, de 22.01.20 – Nº 119, de 22.01.20 – Art. 1º Designa os docentes ANDRÉ GUILHERME LAGRECA DA COSTA CAVALCANTI, SIAPE 1829550, JOSÉ FERNANDO GUEDES CORRÊA, SIAPE 398147, e MARCOS ANDRÉ DE SARVAT, SIAPE 1946668, para comporem a Comissão de Recurso do Processo Seletivo do Curso de Mestrado Profissional em Medicina, concernente ao Concurso de Seleção Discente turma 2020 – decorrente no 1º semestre de 2020 – Edital nº 10, do Programa de Pós-Graduação em Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 121, de 22.01.20 – Art. 1º Designa os docentes: TITULARES – LUANA AZEVEDO DE AQUINO, SIAPE 1642341, CLAUDIA ROBERTA BOCCA SANTOS, SIAPE 2066456, FABRICIA JUNQUEIRA DAS NEVES, SIAPE 2353923; SUPLENTES – JULIANA FURTADO DIAS, SIAPE 1697151, RAFAEL SILVA CADENA, SIAPE 1858019, ELLEN MAYRA MENEZES AYRES, SIAPE 1804920, para comporem a Comissão de Seleção do Processo Seletivo do Curso de Mestrado Profissional em Segurança Alimentar e Nutricional, concernente ao Concurso

de Seleção Discente turma 2020 – decorrente no 1º semestre de 2020 – Edital nº 1/2020, do Programa de Pós-Graduação em Segurança Alimentar e Nutricional, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 122, de 22.01.20 – Art. 1º Designa os docentes THAIS SALEMA NOGUEIRA DE SOUZA, SIAPE 1615600, VICTOR AUGUSTUS MARIN, SIAPE 1946751, e FERNANDA JUREMA MEDEIROS, SIAPE 1296700, para comporem a Comissão de Recurso do Processo Seletivo do Curso de Mestrado Profissional em Segurança Alimentar e Nutricional, concernente ao Concurso de Seleção Discente turma 2020 – decorrente no 1º semestre de 2020 – Edital nº 1/2020, do Programa de Pós-Graduação em Segurança Alimentar e Nutricional, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 123, de 22.01.20 – Art. 1º Dispensa Nanci Elizabeth Oddone, matrícula SIAPE nº 287322, como Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB – código CAPES 31021018018P8, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 124, de 22.01.20 – Art. 1º Dispensa Bruna Silva do Nascimento Barbosa, matrícula SIAPE nº 1944501, de substituir o Titular da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 125, de 23.01.20 – Art. 1º Designa Naira Christofolletti Silveira, matrícula SIAPE nº 1738461, como Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB – código CAPES 31021018018P8, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 126, de 23.01.20 – Art. 1º Designa Jaqueline Santos Barradas, matrícula SIAPE nº 1106073, para substituir o Titular da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 127, de 24.01.20 – Autoriza o afastamento do país com ônus limitado, do servidor MANOEL ALEXANDRE SILVESTRE FRIQUES DE SOUSA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 2084408, CPF nº 056.078.227-61, no período de 24 de janeiro a 21 de fevereiro de 2020, incluindo trânsito, para participar do evento: LICENCE 3 ARTS DU SPECTACLE PARCOURS PRATIQUES ET ETUDES THÉÂTRALES, em Paris, França. (Processo nº 23102.007192/2019-51).

Nº 128, de 24.01.20 – Autoriza o afastamento do país com ônus limitado, do servidor JULIO CESAR MORETZSOHN ROCHA, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 2168607, CPF nº 594.458.827-69, no período de 17 a 23 de junho de 2020, incluindo trânsito, para participar como Juri no Concurso "SAN JUAN CANTA", Concurso, Grand Prix y Festival Internacional de Coros, em San Juan, Argentina. (Processo nº 23102.006838/2019-82).

Nº 129, de 24.01.20 – Autoriza o afastamento do país com ônus limitado, da servidora ALEJANDRA SALADINO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 2474738, CPF nº 018.555.677-92, no período de 28 de março a 29 de abril de 2020, incluindo trânsito, para participar do XXIV Congresso Internacional de Antropologia de Íbero-América: História, Cultura e Identidades, em Salamanca, Espanha. (Processo nº 23102.006727/2019-76).

Nº 130, de 24.01.20 – Autoriza o afastamento do país com ônus limitado, da servidora SIMONE TAVARES VELOSO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 398894, CPF nº 883.871.007-49, no período de 28 de janeiro a 02 de fevereiro de 2020, incluindo trânsito, para participar do IMCAS WORLD CONGRESS 2020, em Paris, França. (Processo nº 23102.007327/2019-88).

Nº 131, de 24.01.20 – Autoriza o afastamento do país com ônus limitado, da servidora KEILA GRINBERG, ocupante do cargo de Professor Titular, matrícula SIAPE nº 1349989, CPF nº 010.039.247-43, no período de 11 a 28 de fevereiro de 2020, incluindo trânsito, para participar do Workshop Law, History and Culture e

colaboração no projeto Imagine Rio, em Los Angeles e Houston, EUA. (Processo nº 23102.007487/2019-27).

Nº 132, de 24.01.20 – Autoriza o afastamento do país com ônus limitado, da servidora CARLA PONTES DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1818271, CPF nº 667.486.237-15, no período de 15 a 22 de fevereiro de 2020, incluindo trânsito, para participar do IX Seminário Internacional Territórios em Dálogo: As Políticas de Saúde como Trama dos Aprendizados, em Bologna, Itália. (Processo nº 23102.000047/2020-82).

Nº 133, de 24.01.20 – Art. 1º Dispensa GLADSON OCTAVIANO ANTUNES, matrícula SIAPE 2331472, como Coordenador do Curso de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 134, de 25.01.20 – Art. 1º Designa FÁBIO XAVIER PENNA, matrícula SIAPE 1872188, como Coordenador do Curso de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 135, de 31.01.20 – Art. 1º Declara vago o cargo de Professor do Magistério Superior, ocupado por ENEUTON DORNELLAS PESSOA DE CARVALHO FILHO, matrícula SIAPE nº 0407475, por motivo de falecimento do mesmo, ocorrido em 12.01.2020. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 12.01.2020, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000.320/2020-79).

Nº 136, de 31.01.20 – Art. 1º Dispensa BRUNA SILVA DO NASCIMENTO BARBOSA, SIAPE nº 1944501, de ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de Coordenador *pro tempore* do Curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia – CAPES 31021018018F0, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 137, de 31.01.20 – Art. 1º Dispensa GENI CHAVES FERNANDES, matrícula SIAPE nº 1656803, de substituir o titular da Coordenação do Curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia – CAPES 31021018018F0, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 138, de 31.01.20 – Art. 1º Designa NAIRA CHRISTOFOLETTI SILVEIRA, matrícula nº 1738461, para exercer a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de Coordenador *pro tempore* do Curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia – CAPES 31021018018F0, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 139, de 31.01.20 – Art. 1º Dispensa BRUNA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 1944501, de substituir o titular da Direção da Escola de Biblioteconomia do Centro de Ciências Humanas e Sociais.

Nº 140, de 31.01.20 – Art. 1º Designa, BRUNA SILVA DO NASCIMENTO BARBOSA, matrícula SIAPE nº 1944501, para ocupar o Cargo de Direção (CD-4) de Diretora da Escola de Biblioteconomia do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 141, de 31.01.20 – Art. 1º Dispensa, a contar de 15/01/2020, ANDREA MARTELLO, matrícula SIAPE nº 2144666, de exercer a Função Gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Fundamentos da Educação do Centro de Ciências Humanas e Sociais.

Nº 142, de 31.01.20 – Art. 1º Designa, ANA CRISTINA PRADO OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1296870, para exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Fundamentos da Educação do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 143, de 31.01.20 – Art. 1º Designa DAYANNE DA SILVA PRUDÊNCIO, matrícula SIAPE nº 1333240, para substituir o Titular da Chefia do Departamento de Biblioteconomia do Centro de Ciências Humanas e Sociais, em seus impedimentos legais e/ou eventuais, no período de 01/01/2020 a 31/01/2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 144, de 31.01.20 – Art. 1º Designa ELIANE RIBEIRO ANDRADE, SIAPE nº 6050741, para substituir o Titular da Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais – Turno Matutino – Código e-MEC 1278733, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 145, de 31.01.20 – Art. 1º Dispensa NINA REIS SAROLDI BACH, SIAPE nº 1376272, de ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de Coordenador *pro tempore* do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção – Turno Noturno – Código e-MEC 1101776, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 146, de 31.01.20 – Art. 1º Dispensa ANNIBAL JOSÉ RORIS RODRIGUEZ SCAVARDA DO CARMO, matrícula SIAPE nº 2084059, de substituir o titular da Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção – Turno Noturno – Código e-MEC 1101776, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 147, de 31.01.20 – Art. 1º - Designa PAULA SANTOS CERYNO, matrícula nº 1728418, para exercer a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de Coordenador *pro tempore* do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção – Turno Noturno – Código e-MEC 1101776, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 148, de 31.01.20 – Art. 1º Designa SUSANA CESCO, SIAPE nº 1075598, para substituir o Titular da Coordenação do Curso de Bacharelado em História – Turno Matutino – Código e-MEC 20064, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, em seus impedimentos

legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS:

Nº 54, de 16.01.20 – Coloca em exercício a servidora VERÔNICA DE BRITO MELLO MAIA, ocupante do cargo de Médico – Área, CPF nº 058.437.187-00, matrícula SIAPE nº 1100060, no Serviço de Clínica Médica B do HUGG, a contar de 13/08/2019. (Processo nº 23102.002.717/2019-61).

Nº 55, de 16.01.20 – Coloca em exercício a servidora ANA PAULA DE SÁ DOS PRAZERES, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, CPF nº 151.023.387-30, matrícula SIAPE nº 2421048, no Serviço de Pacientes Externos do HUGG, a contar de 02/01/2020. (Processo nº 23102.002.512/2019-86).

Nº 56, de 16.01.20 – Coloca em exercício a servidora LUCIANA SANTOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, CPF nº. 071.802.907-00, matrícula SIAPE nº. 2221456, no Serviço de Pacientes Externos do HUGG, a contar de 02/12/2019. (Processo nº 23102.002.512/2019-86).

Nº 57, de 16.01.20 – Coloca em exercício o servidor FERNANDO SALES FILHO, ocupante do cargo de Médico – Área, CPF nº 029.504.037-86, matrícula SIAPE nº. 1843588, no Serviço de Clínica Médica B do HUGG, a contar de 13/08/2019. (Processo nº 23102.002.717/2019-61).

Nº 58, de 17.01.20 – Retifica em parte a Portaria nº 1906, de 03 de dezembro de 2019, que trata da concessão de afastamento com ônus limitado, da servidora MARIA JAQUELINE ELICHER, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1515203, onde se lê: “No período 04 de novembro de dezembro de 2019”, leia-se: “No dia 04 de novembro de 2019”. (Processo nº 23102.006330/2019-84).

Nº 59, de 17.01.20 – Coloca em exercício a servidora ROBERTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, CPF nº 075.468.517-93, matrícula SIAPE nº 2186957, na Diretoria de Programas e Atividades Especiais de Ensino de Graduação/PROGRAD, a contar de 16/12/2019. (Processo nº 23102.007145/2019-15).

Nº 60, de 17.01.20 – Art. 1º Concede Aceleração da Promoção ao Professor (a) RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2733385 – Adjunto A Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 1, com base no Artigo 13, inciso I da Lei nº 12.772 de 28.12.2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º Os efeitos financeiros para fins de Aceleração Docente vigoram a partir de 17/01/2020, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006663/2019-11).

Nº 61, de 17.01.20 – Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora CARLA PONTES DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Professor Adjunto, CPF nº 667.486.237-15, matrícula SIAPE nº 1818271, no período de 03 a 10 de fevereiro de 2020, incluindo trânsito, para participar do *VI Encontro Nacional e I Encontro Latino-Americano de Educação Popular e Saúde* e do *II Seminário Temática do GTDE Educação Popular* da Associação Brasileira de Saúde Coletiva, em Parnaíba/ PI. (Processo nº 23102.000046/2020-38).

Nº 62, de 22.01.20 – Coloca em exercício a servidora PRISCILA VIEIRA PEREIRA LUZ, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, CPF nº 020.215.980-98, matrícula SIAPE nº 3160067, na Divisão de Enfermagem, a contar de 10/12/2019. (Processo nº 23102.007.777/2018-90).

Nº 63, de 24.01.20 – Art. 1º Concede aposentadoria voluntária com proventos integrais a FÁTIMA MARIA TEIXEIRA PASTORIZA, matrícula SIAPE nº 1095926, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 15, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 6º, itens I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.2003 e assegurada pelo artigo 3º da

Emenda Constitucional nº 103 de 12.11.2019, publicada no DOU de 13.11.2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOU. (Processo nº 23102.000039/2020-36).

Nº 64, de 24.01.20 – Art. 1º Concede aposentadoria voluntária com proventos integrais a CLÁUDIO IADANZA DA SILVA FREIRE, matrícula SIAPE nº 398257, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, publicada no DOU de 06.07.2005 e assegurada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, publicada no DOU de 13.11.2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOU. (Processo nº 23102.000038/2020-91).

Nº 65, de 28.01.20 – Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor CRISTIANO VIEIRA TAVARES, ocupante do cargo de Farmacêutico, CPF nº 112.934.697-85, matrícula SIAPE nº 1934849, no período de 10 a 21 de fevereiro de 2020, para participar do curso Farmácia Oncológica e Cuidados Farmacêuticos em Oncologia, em São Paulo, SP. (Processo nº 23102.000278/2020-96).

Nº 66, de 28.01.20 – Art. 1º - Concede Horário Especial à servidora estudante MOIZA TEIXEIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF 059.317.427-51, matrícula SIAPE nº 1117411, ocupante do cargo Pedagoga, lotada na Seção de Currículos de Graduação, no período de 02 de janeiro a 30 de abril de 2020, para cursar o Mestrado Profissional em Avaliação na Faculdade CESGRANRIO, na qual está matriculada, de acordo com os termos do processo, em conformidade com o estabelecido no art. 98, da lei 8.112/90. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 02 de janeiro de 2020, quando se iniciou o horário especial. (Processo nº 23102.000277/2020-41).

Nº 67, de 28.01.20 – Retifica em parte a Portaria nº 1892, de 02 de dezembro de 2019, que trata do afastamento com ônus (inscrição) do servidor RODRIGO CANTARELA, ocupante do cargo de Tec. Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 2180156, CPF nº 054.150.357-02, para realizar o curso *MCSA: Windows Server 2016*, no Rio de Janeiro, onde se lê: “autorizar o afastamento com ônus

(inscrição)”, leia-se “autorizar a capacitação com ônus de inscrição”, e onde se lê: “nos dias 23 de novembro de 2019, 25 de janeiro e 29 de fevereiro de 2020, leia-se “nos dias 23, 30 de novembro, 07, 14, 21 de dezembro de 2019, 25 de janeiro, 08, 15, 22, 29 de fevereiro e 07, 14, 28 de março de 2020”. (Processo nº 23102.006740/2019-25).

Nº 68, de 28.01.20 – Art. 1º - Concede Licença para Capacitação no período de 21 de janeiro a 20 de março de 2020, totalizando 60 dias, referente ao quinquênio de 28/06/2010 a 26/06/2015, à servidora LIDIA DE SOUZA ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 1792402, CPF 096.878.417-88, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na PRAE, para realizar curso de capacitação de Vigilância Sanitária – Noções Essenciais no Portal Educamundo, de acordo com o estabelecido no art. 87, da lei 8.112/90. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 21 de janeiro de 2020, quando iniciou a licença. (Processo nº 23102.007610/2019-18).

Nº 69, de 28.01.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II ao servidor RODRIGO MÁRCIO MARTINS CERQUEIRA, matrícula nº 3006054, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 2, lotado na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva; Oxigenoterapia e ventilação mecânica em atenção domiciliar e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 15/01/2020. (Processo nº 23102.000127/2020-38).

Nº 70, de 28.01.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II ao servidor LEONARDO SILVA FERREIRA, matrícula nº 3067325, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 1, lotado na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão do curso Vigilância Epidemiológica e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 18/01/2020. (Processo nº 23102.000129/2020-27).

Nº 71, de 28.01.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II à servidora PRISCILA SARDÃO DE GREGÓRIO BOMFIM, matrícula nº 2423776, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 2, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Terapia Medicamentosa em Pediatria e Enfermagem em Emergências Respiratórias e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 16/12/2019. (Processo nº 23102.007392/2019-11).

Nº 72, de 28.01.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II ao servidor WELLINGTON MARINHO CABRAL TORRES, matrícula nº 3061060, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 1, lotado na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão do curso Vigilância Epidemiológica e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 18/01/2020. (Processo nº 23102.000128/2020-82).

Nº 73, de 28.01.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II ao servidor CARLOS FABIANO CLARENCE, matrícula nº 2423346, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 2, lotado na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão do curso Adesão ao Tratamento para Pessoas Vivendo com Hiv e Aids e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 10/12/2019. (Processo nº 23102.007198/2019-28).

Nº 74, de 28.01.20 – INSUBSISTENTE.

Nº 75, de 28.01.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II à servidora LENILCE PEREIRA DE SOUSA DA SILVA, matrícula nº 3061200, ocupante do cargo de Enfermeira, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 1,

lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Introdução à Vigilância Sanitária e Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 18/01/2020. (Processo nº 23102.000268/2020-51).

Nº 76, de 28.01.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II à servidora ADÁLIA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1302679, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 1, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão do curso Atualização em Enfermagem Pediátrica e Neonatal e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 17/01/2020. (Processo nº 23102.000258/2020-15).

Nº 77, de 28.01.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora KARLA REGINA OLIVEIRA DE MOURA RONCHINI, matrícula nº 1558707, ocupante do cargo de Médico, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 9, lotada na Superintendência Médica do HUGG, em vista da conclusão dos cursos 46º Curso de Micologia Médica e Laboratorial Prof. Carlos da Silva Lacaz; 1º Curso de Uso de Antimicrobianos na Prática Clínica e Programa Internacional de Educação Médica em Doenças Infecciosas e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 12/12/2019. (Processo nº 23102.000028/2018-31).

Nº 78, de 28.01.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV à servidora ROSIMERI VITORINO JORGE, matrícula nº 398285, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Padrão de vencimento 16, lotada na Seção de Cadastro e Registro de Pessoal da PROGEPE, em vista da conclusão do curso Gestão de Pessoas e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial

nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 15/01/2020. (Processo nº 23102.001240/2018-16).

Nº 79, de 28.01.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II ao servidor ALAN GONÇALVES ROCHA DA SILVA, matrícula nº 3056916, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 2, lotado na Seção de Cadastro e Registro de Pessoal da PROGEPE, em vista da conclusão dos cursos Siape Folha; Siape Cadastro; Gestão de Finanças Pessoais e SIAPEcad - Cadastro de Pessoal e SIAPE - Folha Passo a Passo e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 16/01/2020. (Processo nº 23102.000233/2020-11).

Nº 80, de 28.01.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II à servidora LORENA MOREIRA SIGILIANO ALFRADIQUE, matrícula nº 3058588, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 2, lotada no Setor de Formação Permanente da PROGEPE, em vista da conclusão dos cursos Gestão Pessoal - Base da Liderança; Análise e Melhoria de Processos; Análise Ex Ante de Políticas Públicas; Me Poupe! Invista com Nathália Arcuri e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 16/01/2020. (Processo nº 23102.00234/2020-66).

Nº 81, de 28.01.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II ao servidor BRUNO TOSTES DE AGUIAR, matrícula nº 3057689, ocupante do cargo de Programador Visual, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 2, lotado na Coordenadoria de Comunicação Social da Reitoria, em vista da conclusão dos cursos Introdução à Libras no Contexto Universitário; HTML e CSS na prática; Inovando com CSS e Curso de Extensão em Novas Tendências de Neuromarketing e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772,

de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 16/01/2020. (Processo nº 23102.000232/2020-77).

Nº 82, de 28.01.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II ao servidor LEANDRO PINHEIRO BATISTA, matrícula nº 3057827, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 1, lotado no Departamento de Ciências Fisiológicas do IB, em vista da conclusão dos cursos Esquistossomose: Manejo Clínico e Epidemiológico na Atenção Básica e Manejo da Coinfecção Tuberculose - HIV e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 16/01/2020. (Processo nº 23102.000231/2020-22).

Nº 83, de 28.01.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II à servidora GRAZIELA SAYURI ARAUJO KAZAOKA, matrícula nº 3057793, ocupante do cargo de Diretor de Produção, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 2, lotada no Departamento de Cenografia do CLA, em vista da conclusão dos cursos Orçamento Público; Plano de Marketing; Comunicação nas Organizações; Prática de Mediação de Conflitos e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 16/01/2020. (Processo nº 23102.000247/2020-35).

Nº 84, de 28.01.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II ao servidor RODRIGO ELMI GRIPP SAMPAIO, matrícula nº 3059342, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 2, lotado na PROAD, em vista da conclusão do curso Orçamento Público e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 16/01/2020. (Processo nº 23102.000230/2020-88).

Nº 85, de 28.01.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV à servidora PRISCILA DAS NEVES PEREIRA MERLO, matrícula nº 2237338, ocupante do cargo de Engenheiro, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 4, lotada na Coordenação de Engenharia, em vista da conclusão dos cursos Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos; Fiscalização de Projetos e Obras de Engenharia; Sustentabilidade na Administração Pública; Introdução à Gestão de Processos; Gestão de Riscos no Setor Público e Gestão Institucional e Social dos Gastos Públicos e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 27/12/2019. (Processo nº 23102.000066/2017-11).

Nº 86, de 28.01.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora ELIZA MARIA GONÇALVES LEONCIO DOS SANTOS, matrícula nº 2353286, ocupante do cargo de Contador, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotada na GER. DE CONT. CONTABIL E FINANCEIRO, em vista da conclusão dos cursos Introdução ao Direito Constitucional; Introdução ao Controle Interno; Gestão Estratégica com Foco na Administração Pública; Principais Aspectos das Mudanças da Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Noções Básicas de Primeiros Socorros e Controles Institucional e Social dos Gastos Públicos e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 06/01/2020. (Processo nº 23102.003110/2018-18).

Nº 87, de 28.01.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III ao servidor ANDRÉ LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 2351768, ocupante do cargo de Contador, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotado na GER. DE CONT. CONTABIL E FINANCEIRO, em vista da conclusão dos cursos Principais aspectos das mudanças da contabilidade aplicada ao setor público; Funpresp: A previdência complementar do servidor público federal; Gestão de Pessoal - Base da Liderança; Preparação para Aposentadoria – Caminhos; Acesso à Informação e Provas no Processo

Administrativo Disciplinar e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 06/01/2020. (Processo nº 23102.003109/2018-93).

Nº 88, de 28.01.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV ao servidor RAFAEL PORTUGAL ROCHA, matrícula nº 2237262, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 4, lotado no SAST/PROGEPE, em vista a conclusão dos cursos Segurança e Medicina do Trabalho; Prevenção de Acidentes com Defensivos Agrícolas - NR-31.8; Biossegurança na Pesquisa Científica; Agente de Gestão de Resíduos Sólidos e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 18/12/2019. (Processo nº 23102.005770/2016-71).

Nº 89, de 28.01.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II ao servidor BRUNO GONÇALVES SILVA, matrícula nº 3057607, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 2, lotado na Diretoria de Pós-Graduação da PROPG, em vista da conclusão dos cursos Redação Oficial e Escrita na Esfera Administrativa da Universidade; Estatística Básica Aplicada; Gestão Pessoal - Base da Liderança; Ética e Serviço Público; Gestão de Processos; Gestão de Projetos; Gestão da Informação e Documentação - Conceitos Básicos em Gestão Documental; Desenho Instrucional; Formação de Facilitadores de Aprendizagem; Inovação Social para o Aperfeiçoamento de Políticas Públicas; Um por todos e todos por um; Noções Básicas para Coordenar Cursos On-line; Educação em Direitos Humanos; Uma introdução às Migrações Internacionais no Brasil Contemporâneo; Conselhos dos Direitos da Pessoa com Deficiência e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 16/01/2020. (Processo nº 23102.000248/2020-80).

Nº 90, de 28.01.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV à servidora CAMILA MARINS SILVESTRE, matrícula nº 2235049, ocupante do cargo de Produtor Cultural, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 4, lotada na PROEXC, em vista da conclusão do curso Comunicação Social e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 18/01/2020. (Processo nº 23102.000075/2017-02).

Nº 91, de 28.01.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV ao servidor ADRIANO DE CARVALHO RICARDO, matrícula nº 2234760, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 4, lotado na Escola de Nutrição, em vista da conclusão dos cursos Promoção e Defesa dos Direitos LGBT; Educação em Direitos Humanos; Gestão de Conselhos de Direitos Humanos; Ética e Serviço Público; Cidadania e Direitos Humanos; e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 16/12/2019. (Processo nº 23102.006945/2016-68).

Nº 92, de 28.01.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV à servidora CAROLINA RITA MACHAY DE OLIVEIRA, matrícula nº 2235198, ocupante do cargo de Desenhista Industrial - Web Designer, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 4, lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Banco de Dados, em vista da conclusão dos cursos UX Design e Learning Experience; Segurança da Informação: boas práticas para o uso da internet acadêmica; Noções Básicas para Coordenar Cursos On-line; e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 21/01/2019. (Processo nº 23102.006730/2016-47).

Nº 93, de 28.01.20 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 30% para 52% da servidora ANDRESSA ALINE BERNARDO BUENO, matrícula nº 2399465, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 2, lotada na Divisão

de Enfermagem do HUGG, tendo em vista a apresentação da Ata e Declaração do Curso de Mestrado em Enfermagem e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e Lei nº 13.325, de 29/7/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 17/12/2019. (Processo nº 23102.003205/2017-51).

Nº 94, de 28.01.20 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 30% para 52% da servidora ERICA CONTI RUA, matrícula nº 1843630, ocupante do cargo de Médico, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 1, lotada no Serviço de Pediatria do HUGG, tendo em vista a apresentação Da Declaração do curso de Mestrado em Ciências Médicas e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e Lei nº 13.325, de 29/7/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 27/12/2019. (Processo nº 23102.006310/2019-11).

Nº 95, de 28.01.20 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 30% para 52% da servidora JOICE ALVES CABRAL, matrícula nº 2407614, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 2, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, tendo em vista a apresentação da Ata e da Declaração de Conclusão do Curso de Menstrado em Enfermagem e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e Lei nº 13.325, de 29/7/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 14/11/2019. (Processo nº 23102.004718/2017-89).

Nº 96, de 28.01.20 – Art. 1º - Concede Incentivo à Qualificação de 30% à servidora ANA CAROLINA LEITE CASTELLO BRANCO MAIA, matrícula nº 2395983, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 2, lotada na Superintendência Médica do HUGG, tendo em vista a apresentação da Declaração do Curso de Especialização em Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde do Sistema Único de Saúde e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/6/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e Lei nº 13.325, de 29/7/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 20/12/2019. (Processo nº 23102.000215/2020-30).

Nº 97, de 28.01.20 – Art. 1º - Concede Incentivo à Qualificação de 30% à servidora JULIANA DE CARVALHO GUIMARÃES, matrícula nº 1703918, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 1, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, tendo em vista a apresentação do Certificado do Curso de Pós-Graduação em Enfermagem em Pediatria e Neonatologia e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/6/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e Lei nº 13.325, de 29/7/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 18/12/2019. (Processo nº 23102.000130/2020-51).

Nº 99, de 29.01.20 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, da Servidora FLAVIA PARIS SCALABRIN Matrícula SIAPE nº 1620366, ocupante do cargo de Médico–Área desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 06/01/2020. (Processo nº 23102.004620/2017-2).

Nº 100, de 29.01.20 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, da Servidora JANAÍNA DE MATOS TAVARES ALVES, Matrícula SIAPE nº 1827989, ocupante do cargo de Bibliotecário Documentalista desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 06/01/2020. (Processo nº 23102.002372/2017-84).

Nº 101, de 29.01.20 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, da Servidora ELIZA MARIA GONÇALVES LEÔNIO DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 2353286, ocupante do cargo de Contador desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 06/01/2020. (Processo nº 23102.002378/2017-51).

Nº 102, de 29.01.20 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio

Probatório, do Servidor ADRIANO DE ANDRADE, Matrícula SIAPE nº 1601444, ocupante do cargo de Administrador de Edifícios desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 06/01/2020. (Processo nº 23102.003230/2017-34).

Nº 103, de 29.01.20 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, da Servidora ANA PAULA MANDARINO MENDONÇA, Matrícula SIAPE nº 2352894, ocupante do cargo de Administrador de Edifícios desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 06/01/2020. (Processo nº 23102.002380/2017-21).

Nº 104, de 29.01.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Mérito referente ao mês de fevereiro de 2020 aos servidores constantes do quadro anexo, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir das respectivas datas informadas no anexo desta Portaria. (Processo nº 23102.007114/2019-56).

Nº 105, de 29.01.20 – Art. 1º Concede Progressão por Mérito aos servidores do *Hospital Universitário Gaffrée e Guinle* (HUGG) constantes do quadro anexo, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros vigoram a partir das respectivas datas informadas no anexo desta Portaria. (Processo nº 23102.000307/2020-10).

Nº 106, de 29.01.20 – Art. 1º - Concede, para fins de regularização no assentamento funcional, Progressão por Mérito ao(a) servidor(a) STELLA MARIS GOMES RENAULT, SIAPE 1148788, conforme o quadro anexo, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º - Corrige, em parte, as Portarias de Progressão por mérito, nº 754, Processo 23102.003.657/2011-47, de 05/10/2011 e as de nº 510 (Processo 23102005355/2013-75), de 13/09/2013, nº 202 (Processo 23102000186/2014-68),

de 10/07/2014, nº 100, de 03/02/2016, nº 1349, de 03/07/2017 e nº 493, de 02/04/2019, também constantes no quadro anexo supracitado. (Processo nº 23102.000307/2020-10).

Nº 107, de 30.01.20 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau MEDIO (10%), os servidores abaixo relacionados, com base no Laudo Pericial nº 26269-000.002/2019, emitido pela equipe multidisciplinar do Setor de Atenção a Saúde do Trabalhador SAST, da PROGEPE. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 15/01/2019, data de concessão de Insalubridade ao Módulo dos Adicionais Ocupacionais. (Processo nº 23102.002512/2019-86).

Relação de Servidores:

SERVIDOR: ANA PAULA DE SA DOS PRAZERES
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: 238 – SERVICO DE PACIENTES EXTERNOS DO HUGG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 15/01/2020

Nº 108, de 30.01.20 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau MEDIO (10%), os servidores abaixo relacionados, com base no Laudo Pericial nº 26269-000.002/2019, emitido pela equipe multidisciplinar do Setor de Atenção a Saúde do Trabalhador SAST, da PROGEPE. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 16/01/2019, data de concessão de Insalubridade ao Módulo dos Adicionais Ocupacionais. (Processo nº 23102.002512/2019-86).

Relação de Servidores:

SERVIDOR: LUCIANA SANTOS DE OLIVEIRA
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: 238 – SERVICO DE PACIENTES EXTERNOS DO HUGG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 15/01/2020

Nº 109, de 30.01.20 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau MEDIO (10%), os servidores abaixo relacionados, com base no Laudo Pericial nº 26269-000.021/2019, emitido pela equipe

multidisciplinar do Setor de Atenção a Saúde do Trabalhador SAST, da PROGEPE. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 15/01/2019, data de concessão de Insalubridade ao Módulo dos Adicionais Ocupacionais. (Processo nº 23102.002717/2019-61).

Relação de Servidores:

**SERVIDOR: FERNANDO SALES FILHO
CARGO: MEDICO-AREA
LOTAÇÃO: 246 – SERVIÇO DE CLINICA MEDICA B DO HUGG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 15/01/2020**

*

Publicam-se em anexo

- *Ordens de Serviço PROGEPE nºs 01 e 02/2020.*
- *Ordem de Serviço Conjunta PROGEPE/PROAD Nº 001/2020.*
- *Anexos das Portarias PROGEPE nºs 104 e 106/2020*



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Ordem de Serviço Progepe Nº 01, de 16 de janeiro de 2020

Dispõe sobre os critérios e regulamenta a concessão do Incentivo à Qualificação aos servidores Técnico-Administrativos, em conformidade com a legislação vigente.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, ouvida a Comissão Interna sobre Progressão Funcional por Capacitação e Incentivo à Qualificação/Capacitação, instituída pela Portaria PROGEPE nº 65, de 27 de Janeiro de 2015, e de acordo com os artigos, 11 e 12, da Lei nº 11.091, de 12/01/2005, com a nova redação dada pela Lei nº 11.784, de 22/09/2008, Lei nº 11.233 de 22/12/2005, e Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e o Decreto nº 5.824, de 29/06/2006, resolve:

Art. 1º O **Incentivo à Qualificação** é concedido ao servidor que possuir educação formal superior à exigida para o cargo do qual é titular e terá a base percentual calculada sobre o padrão de vencimento percebido pelo servidor, na forma do Anexo IV da Lei 11.091/2005, e observados os parâmetros estabelecidos nesta *Ordem de Serviço*.

Art. 2º A concessão do Incentivo à Qualificação deverá ser requerida pelo servidor na secretaria da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) ou na Divisão de Gestão de Pessoas do HUGG (para os servidores lotados, exclusivamente, no HUGG) por meio de formulário padrão disponível na página eletrônica da PROGEPE, contendo dados de identificação e documentos necessários a seguir indicados:

- I. Formulário de requerimento do Incentivo à Qualificação, devidamente preenchido e assinado pelo servidor;
- II. Original e duas cópias do Diploma ou Certificado de conclusão, quando for o caso, em atendimento à legislação vigente;
- III. Todas as cópias deverão receber o “confere com o original” no ato da entrega, cabendo ao servidor responsável por recebê-las apor sua assinatura e fazer constar seu nome completo e sua matrícula SIAPE;
- IV. A entrega da documentação necessária à instrução do procedimento de requisição do Incentivo à Qualificação deverá ser feita pessoalmente, ficando vedado o envio de qualquer documento via malote ou mensagem eletrônica;

§1º A UNIRIO, até a expedição do documento final e definitivo, aceitará documentos provisórios equivalentes, desde que acrescidos do comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma;

§2º Entende-se como **documentos provisórios equivalentes** a cópia da certidão, declaração ou ata de defesa de banca de pós-graduação *stricto sensu* ou declaração ou

1



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

certidão e histórico escolar para cursos de ensino fundamental, médio, médio técnico, graduação e pós-graduação *lato sensu*.

§3º No caso da graduação, na declaração deve constar a data em que ocorreu a colação de grau.

Art. 3º Os cursos de pós-graduação realizados no exterior, e seus diplomas ou certificados emitidos em língua estrangeira, deverão ser, sob a responsabilidade exclusiva do servidor, revalidados ou reconhecidos na Secretaria Geral de Cursos de Instituições Federais com tradução realizada por tradutor público.

Art. 4º Os certificados referentes aos cursos dos níveis de Ensino fundamental, Ensino Médio, Ensino Médio Profissionalizante e Ensino Técnico deverão ser emitidos por instituições credenciadas pelos Sistemas Estadual ou Municipal de Ensino.

Art. 5º Os servidores da UNIRIO, em exercício provisório em outras instituições, deverão entregar a documentação na unidade onde estão em exercício provisoriamente.

Parágrafo único: Nos casos previstos nesse artigo, a instituição cessionária encaminhará à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIRIO os documentos para análise da concessão.

Art. 6º Para análise das concessões, foi criada, por meio da portaria PROGEPE nº 65, de 27/01/2015, a Comissão Interna sobre Progressão Funcional e Incentivo à Qualificação/Capacitação, que é formada por 05 (cinco) membros, com a seguinte composição: 1 (um) representante da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, 1 (um) representante da Divisão de Acompanhamento e Formação Funcional Permanente, 1 (um) representante do Setor de Formação Permanente e 2 (dois) representantes da Comissão Interna de Supervisão da Carreira.

Art. 7º A concessão dar-se-á por meio de emissão de portaria, a ser publicada no Boletim Interno – BI, e os percentuais para a concessão do Incentivo à Qualificação são os constantes do Anexo IV da Lei nº 11.091/2005.

§1º A Comissão Interna sobre Progressão Funcional e Incentivo à Qualificação/Capacitação verificará se o curso concluído possui relação direta ou indireta com o ambiente organizacional de exercício do servidor, conforme estabelecido no Decreto 5.824/06.

§2º Para realizar a verificação, a Comissão analisará a descrição das atividades relacionadas à área de atribuição do cargo efetivo, cargo em comissão ou função de confiança do servidor, ou ainda à área de competência da sua unidade de exercício ou Instituição.

§3º As áreas de conhecimento dos cursos de educação formal e os ambientes organizacionais de atuação do servidor, no âmbito da UNIRIO, são os estabelecidos no Anexo II e III, do Decreto nº 5.824/2006.

 2



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

§4º Os certificados apresentados de cursos que não estejam relacionados na legislação serão analisados caso a caso pela Comissão, levando-se em consideração a similaridade com outros cursos que constem na legislação e a análise do Histórico Escolar.

§ 5º O servidor que utilizou o Programa de Incentivo à Qualificação – PRIQ, após a conclusão do curso de qualificação, deverá solicitar por meio de requerimento o pagamento do benefício do Incentivo à Qualificação, o qual será concedido integralmente, cabendo ao servidor informar no formulário que participou do referido Programa.

Art. 8º A data para cálculo do efeito financeiro será a mesma em que o requerimento for protocolado na secretaria da PROGEPE ou na Divisão de Gestão de Pessoas do HUGG (para os servidores lotados exclusivamente no HUGG).

Parágrafo único. Nos casos em que a documentação apresentada pelo servidor requerente não atender aos requisitos desta *Ordem de Serviço* e da legislação que rege a matéria, os efeitos financeiros vigorarão a partir da data da regularização da pendência.

Art. 9º Os percentuais do Incentivo à Qualificação não são acumuláveis.

Art. 10 A PROGEPE terá o prazo máximo de 30 dias para notificar o servidor do parecer da Comissão Interna sobre Progressão Funcional por Capacitação e Incentivo à Qualificação/Capacitação.

§1º No prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação prevista neste artigo, o servidor poderá interpor pedido de reconsideração quanto ao percentual deliberado, cabendo à própria Comissão Interna sobre Progressão Funcional por Capacitação e Incentivo à Qualificação/Capacitação a análise e decisão,

§2º. Caso seja mantida a decisão quanto a esse percentual, o servidor poderá interpor recurso ao Colegiado Superior da Instituição no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação sobre a decisão da Comissão Interna sobre Progressão Funcional por Capacitação e Incentivo à Qualificação/Capacitação descrita no § 1º.

Art. 11 No estrito interesse institucional, o servidor poderá ser movimentado para ambiente organizacional diferente daquele que ensejou a percepção do Incentivo à Qualificação. Caso o servidor considere que a movimentação possa implicar aumento do percentual, poderá requerer à PROGEPE no prazo de 30 dias, a contar da data de efetivação da movimentação, a revisão da concessão. Em caso de deferimento do pedido, os efeitos financeiros dar-se-ão a partir da data do ato de movimentação.

Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese poderá haver redução do percentual de Incentivo à Qualificação percebido pelo servidor.


Art. 12. Os casos omissos nesta *Ordem de Serviço* serão analisados pela Comissão Interna sobre Progressão Funcional por Capacitação e Incentivo à Qualificação/Capacitação. Caso não haja consenso sobre a análise, o processo será encaminhado pela Comissão Interna de Supervisão da Carreira – CIS ao Colegiado Superior da Instituição – CONSUNI.

Art. 13. Esta *Ordem de Serviço* entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, revogadas todas as disposições em contrário.

3



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas


Daniel Aragão Machado
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Enunciado Substituta
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Substituta / UNIRIO
SIAPE 6398529

ANEXO I

**PERCENTUAIS PARA A CONCESSÃO DO
INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO**

Nível de Escolaridade formal superior ao previsto para exercício do cargo	Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
Ensino fundamental completo	10%	-
Ensino médio completo	15%	-
Ensino médio profissionalizante ou Ensino médio com técnico profissionalizante	20%	10%
Graduação	25%	15%
Especialização, carga horária, igual ou superior a 360h.	30%	20%
Mestrado	52%	35%
Doutorado	75%	50%



UNIRIO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Ordem de Serviço PROGEPE Nº 02, de 16 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre os critérios e regulamenta a concessão da Progressão por Capacitação dos servidores Técnico-Administrativos da UNIRIO, em conformidade com a legislação vigente.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, ouvida a Comissão Interna sobre Progressão Funcional por Capacitação e Incentivo à Qualificação/Capacitação, instituída pela Portaria PROGEPE nº 65, de 27 de Janeiro de 2015, e de acordo com os artigos 6, 11 e 12, da Lei nº 11.091, de 12/01/2005, com a nova redação dada pela Lei nº 11.784, de 22/09/2008, lei nº 11.233 de 22/12/2005, e Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e o Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e Portaria nº 09 MEC, de 29/06/2006, resolve:

Art. 1º A Progressão por Capacitação Profissional é a mudança para o nível de capacitação subsequente, sem mudança do nível de classificação, em decorrência da obtenção pelo servidor de certificação em curso compatível com o cargo ocupado, o ambiente organizacional e a carga horária mínima exigida, respeitado o interstício de 18 (dezoito) meses, constante na tabela do anexo III da Lei nº 11.091/05, atualizada pela Lei nº 12.772 de 28/12/2012.

Art. 2º Para efeito de concessão da Progressão por Capacitação deverão ser respeitados os seguintes critérios:

- I. O interstício de 18 (dezoito meses), contados a partir da data em que o servidor entrou em exercício no cargo integrante do PCCTAE;
- II. O interstício de 18 (dezoito meses), a contar da data em que se deu a sua última Progressão por Capacitação Profissional;
- III. A carga horária mínima, exigida de acordo com seu nível de classificação e capacitação, respeitado o interstício;
- IV. O curso concluído deverá ser relacionado à área de atribuição do cargo efetivo, cargo em comissão ou função de confiança do servidor, ou ainda à área de competência da sua unidade de exercício ou Instituição.

Art. 3º A concessão da Progressão por Capacitação deverá ser requerida pelo servidor na secretaria da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE ou na Divisão Gestão de Pessoas do HUGG, para os servidores lotados exclusivamente no HUGG, por meio de formulário padrão, disponível na página eletrônica da PROGEPE, contendo dados de identificação e documentos necessários a seguir indicados:

1



UNIRIO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

I. Formulário de requerimento de Progressão por Capacitação, devidamente preenchido e assinado pelo servidor;

II. Original e duas cópias do certificado do curso de capacitação.

§1º Todas as cópias deverão receber o “confere com o original” no ato da entrega, cabendo ao servidor responsável por recebê-las apor sua assinatura e fazer constar seu nome completo e sua matrícula SIAPE

§2º A entrega da documentação necessária para requerer à Progressão por Capacitação deverá ser feita pessoalmente, inclusive para certificados de cursos *online*, ficando vedado o envio de qualquer documento via malote ou mensagem eletrônica.

Art. 4º Os servidores da UNIRIO, em exercício provisório em outras instituições, deverão entregar a documentação na unidade onde estão em exercício provisoriamente.

Parágrafo Único. Nos casos previstos neste artigo, a instituição cessionária encaminhará à PROGEPE da UNIRIO os documentos para análise da concessão.

Art. 5º O requerimento de Progressão por capacitação poderá ser protocolado na secretaria da PROGEPE ou na Divisão de Gestão de Pessoas do HUGG, no caso dos servidores lotados exclusivamente no HUGG, no prazo máximo de 45 dias antes da data de término do interstício para progressão.

Art. 6º Para análise das concessões, foi instituída através da portaria PROGEPE nº 65, de 27/01/2015, a Comissão Interna sobre Progressão Funcional e Incentivo à Qualificação/Capacitação, que é formada por 05 (cinco) membros com a seguinte composição: 01 (um) representante da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, 1 (um) representante da Divisão de Acompanhamento Funcional e Formação Permanente, 1 (um) representante do Setor de Formação Permanente e 2 (dois) representantes da Comissão Interna de Supervisão da Carreira.

Art. 7º Serão considerados, para fins de progressão, os certificados dos seguintes eventos de capacitação:

I. Cursos presenciais e à distância;

II. Capacitações internas realizadas dentro dos campi da UNIRIO e com certificações pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

III. Das Instituições conveniadas;

IV. De outras Universidades e de Instituições, reconhecidas pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação e pelo Ministério da Educação;

V. As demais instituições privadas, devidamente registradas nos órgãos competentes;

VI. Seminários, Congressos e Fóruns, desde que contribuam para o desenvolvimento do servidor e os interesses institucionais da Universidade.

§1º Não serão considerados para fins de progressão os certificados de curso preparatório para concurso, certificados de curso de educação formal e os cursos concluídos antes do ingresso do servidor no Órgão.

2



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

§2º Aos servidores titulares de cargos de Nível de Classificação E, conforme art. 10 parágrafo 6º da Lei 11.091 de 12/01/2005, a conclusão, com aproveitamento, na condição de aluno regular, de disciplinas isoladas, em cursos de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC poderão ser utilizados para progressão por capacitação profissional, desde que:

- I- O tema esteja contemplado no Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento da Instituição;
- II- A disciplina tenha sido concluída, com aproveitamento, e na condição de aluno regular de disciplinas isoladas por meio de documentação oficial da instituição, contendo ementa da disciplina, carga horária e período de realização;
- III- A disciplina tenha relação à área de atribuição do cargo efetivo, cargo em comissão ou função de confiança do servidor, ou ainda à área de competência da sua unidade de exercício ou Instituição.

§3º As disciplinas isoladas serão consideradas como formação modular, quando fizerem parte de um mesmo programa de mestrado ou doutorado, ou pertençam a uma mesma área de conhecimento.

Art. 8º É permitido ao servidor o somatório de carga horária de cursos realizados durante a permanência no nível de capacitação em que se encontra e da carga horária que excedeu à exigência para progressão no interstício do nível anterior, vedado o aproveitamento de cursos com carga horária inferior a 20 (vinte) horas-aula, conforme o artigo 10, §4º da Lei 11.091/05.

§1º Todos os cursos concluídos durante a permanência no nível de capacitação em que o servidor se encontra serão aceitos para fins de progressão, independente da data em que tenham se iniciado.

§2º Os Certificados/Diplomas dos cursos de Educação Informal somente poderão ser utilizados uma única vez para efeito de Progressão por Capacitação Profissional, exceto se a carga horária for superior ao mínimo exigido para o nível requerido, caso em que poderá ser aproveitado o excedente para a próxima progressão, respeitado o interstício de 18 meses.

§3º A carga horária excedente constará na portaria de progressão e será utilizada para próxima progressão, podendo ser inferior a 20 horas.

§4º Os cursos com o mesmo tema ou conteúdo programático só poderão ser apresentados uma única vez para fins de progressão, mesmo que apresentados em módulos.

§5º A carga horária dos cursos realizados à distância deverá ser coerente com o período de realização do curso.

Art. 9º Os certificados de capacitação apresentados para fins de progressão deverão conter:

- I- Cursos presenciais em Instituições públicas ou privadas: nome do servidor, nome do evento de capacitação, data de início e término do curso; carga horária total; conteúdo programático; CNPJ da empresa ministrante, no caso de Instituição privada; data da emissão da certificação e identificação legível do responsável pela emissão da certificação;
- II- Cursos à distância: nome do servidor, nome do evento de capacitação, data de início e término do curso; carga horária total; conteúdo programático; CNPJ da empresa ministrante, no caso de Instituição privada; o curso ser afiliado à Associação Brasileira de

3



UNIRIO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Educação à Distância – ABED. O certificado impresso entregue deverá conter a devida validação;

III-Cursos internos: nome do servidor, nome do evento de capacitação, data de início e término do curso, carga horária total, conteúdo programático, assinatura do responsável pelo curso;

IV-Seminários, Congressos e Fóruns: nome do servidor, nome do evento de capacitação, data de início e término, carga horária total, programação, CNPJ, assinatura do responsável pelo evento.

Parágrafo único. Os certificados e conteúdo programático emitidos em língua estrangeira deverão ser, sob responsabilidade do servidor, traduzidos em língua portuguesa por tradutor juramentado.

Art.10 Ao servidor será facultado interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias após ser notificado pela PROGEPE, caso julgue ter sido prejudicado, cabendo a decisão à Comissão.

Art. 11 Os efeitos financeiros para a Progressão por Capacitação Profissional terão vigência a partir da data em que o requerimento for protocolado na secretaria da PROGEPE ou na Divisão de Gestão de Pessoas do HUGG, no caso dos servidores lotados exclusivamente no HUGG, respeitando o interstício de 18 meses.

Art. 12 Nos casos em que a documentação apresentada não atender ao exigido, os efeitos financeiros vigorarão a partir da data de regularização da pendência.

§1º Em caso de deferimento, será elaborada a Portaria para publicação no boletim interno da UNIRIO.

§2º Em caso de indeferimento, o servidor será comunicado pela PROGEPE e poderá interpor recurso ou apresentar a documentação pendente no prazo de 30 (trinta dias) contados da notificação.

Art. 13 Os casos omissos desta *Ordem de Serviço* serão analisados pela Comissão Interna sobre Progressão Funcional por Capacitação e Incentivo à Qualificação/Capacitação.

Art. 14 Esta *Ordem de Serviço* entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, revogadas as disposições em contrário.

Daniel Aragão Machado
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Elisabete Strazen Baptista
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
Substituta / UNIRIO
CGAPE 6368529



UNIRIO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

ANEXO I

TABELA PARA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA DE CAPACITAÇÃO
A	I	Exigência mínima do cargo
	II	20 horas
	III	40 horas
	IV	60 horas
B	I	Exigência mínima do cargo
	II	40 horas
	III	60 horas
	IV	90 horas
C	I	Exigência mínima do cargo
	II	60 horas
	III	90 horas
	IV	120 horas
D	I	Exigência mínima do cargo
	II	90 horas
	III	120 horas
	IV	150 horas
E	I	Exigência mínima do cargo
	II	120 horas
	III	150 horas
	IV	Aperfeiçoamento ou curso de capacitação Igual ou superior a 180 horas



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO

Ordem de Serviço Conjunta PROGEPE/PROAD Nº 001, 31 de janeiro de 2020

Estabelece novos procedimentos para pagamento da Gratificação de Encargo de Curso ou Concurso-GECC, no âmbito da UNIRIO.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas - PROGEPE em conjunto com o Pró-Reitor de Administração - PROAD, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, usando das respectivas delegações de competências, resolvem estabelecer os procedimentos no âmbito desta Instituição Federal de Ensino Superior, para o pagamento da Gratificação de Encargo de Curso ou Concurso - GECC de que trata a Lei nº 11.314 de 03 de julho de 2006, o Decreto nº 6.114/2007 e Portaria MEC Nº 1.084/2008.

Art. 1º - A GECC será devida ao servidor que, em caráter eventual:

- I. Atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de capacitação/treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da UNIRIO;
- II. Participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;
- III. Participar da logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou similar, processos seletivos da UNIRIO, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as atribuições permanentes;
- IV. Participar da aplicação, fiscalizar ou avaliar provas de exame vestibular ou de concurso público ou supervisionar essas atividades.

§ 1º Considera-se como caráter eventual a atividade que ocorre esporadicamente e não seja inerente ao cargo ocupado pelo servidor.

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do caput, considera-se como atividade de instrutória, ministrar aulas, realizar atividades de coordenação pedagógica e técnica não enquadráveis nos incisos II, III e IV deste artigo, elaboração de material didático e atuação em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação presenciais ou à distância que não sejam regulares na UNIRIO e seus cursos.

§ 3º Os cursos internos realizados no âmbito da UNIRIO, para seus servidores, deverão ser coordenados pela PROGEPE devendo ser conferido junto à PROAD a disponibilidade orçamentária de recursos de custeio para Capacitação, conforme disposto no Decreto nº 5.707 de 23 de fevereiro de 2006.

§ 4º - os Cursos internos realizados na UNIRIO para seus servidores deverão ser coordenados pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas da PROGEPE, por meio do edital do Programa Multiplicadores do Saber, que selecionará os instrutores com formação acadêmica compatível ou comprovada experiência profissional na área de atuação a que se propuser.

§ 5º - A Gratificação não será devida pela realização de treinamentos em serviço ou por eventos de disseminação/multiplicação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO

§ 6º - Para fins de participação nas atividades de que tratam os incisos I e II deste artigo, o servidor deverá possuir formação acadêmica compatível ou comprovada experiência profissional na área de atuação a que se propuser.

Parágrafo único: A Gratificação não será incorporada ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo de aposentadoria e de pensões.

Art. 2º - A Gratificação não será devida para:

- I. Eventos que não tenham antecipadamente previsão orçamentária autorizada pelo ordenador de despesa;
- II. A realização de treinamentos em serviço ou por eventos de disseminação/multiplicação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais;
- III. A atividade exercida pelo servidor não dizer respeito a conteúdos relativos às competências da unidade organizacional onde o mesmo atua;
- IV. Cursos regulares que conduzem ao aluno à obtenção de diplomas;
- V. Atividades exercidas com prejuízo das atribuições do cargo do servidor;
- VI. Profissionais terceirizados junto a universidade durante a jornada habitual de trabalho;
- VII. A servidores anistiados (reintegrados), aposentados e em regime de contratos temporários;
- VIII. Servidores afastados e licenciados, legalmente instituídos, das atribuições dos seus cargos.

Parágrafo único: A fim de manter a equidade entre as inúmeras atividades exercidas pelos servidores, e que fazem jus à GECC, as mesmas deverão conter no máximo 30h, somadas todas as atividades componentes de um mesmo processo. Nos casos em que haja um número de horas trabalhadas superior a 30h, uma Comissão composta por membros da PROGEPE e PROAD avaliarão os casos independentemente e emitirão deferimento ou indeferimento.

Art. 3º - Para a concessão da gratificação de que trata esta Ordem de Serviço, serão observados os seguintes parâmetros:

- I. O valor da gratificação será calculado por hora trabalhada, de acordo com o estabelecido na Portaria MEC Nº 1.084/2008 e respeitando o número máximo de 30 de horas;
- II. Os limites dos percentuais máximos da Gratificação por hora trabalhada serão calculados com base no maior vencimento básico da administração pública federal, e serão alterados sempre que o Ministério da Economia divulgar novo valor;
- III. As horas trabalhadas pelo servidor não poderão ser superior a 120 (cento e vinte) horas anuais, salvo situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão, que julgará o mérito com suporte da Comissão composta pela PROGEPE e PROAD;
- IV. Até que seja implantado sistema de controle de horas pelo SIPEC, conforme o §2º, do artigo 6º, do Decreto nº 6.114/2007, a PROGEPE, através do Módulo GECC do SIAPENet manterá o controle atualizado das horas pagas a cada servidor e providenciará a guarda da respectiva documentação em assentamento funcional;
- V. A Declaração de Execução das Atividades deverá ser preenchida de acordo com as atividades informadas no anexo I da Portaria 1.084/08, que regulamenta a aplicação do Decreto 6.114/07, disponível para a impressão na página da PROGEPE.

Parágrafo único: Para o pagamento de GECC aos instrutores de cursos internos de desenvolvimento ou de capacitação/treinamento será utilizada a verba destinada à capacitação e dependerá da existência de disponibilidade orçamentária para tal pagamento.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos servidores da UNIRIO que façam jus à GECC deverão ser realizadas, preferencialmente, fora do horário normal de expediente.

- I. No caso de atividades realizadas durante o horário de expediente do servidor, deverá ser solicitada autorização prévia do chefe imediato, nos termos do Anexo III, e proceder à devida compensação de horário, no prazo de até um ano, sob acompanhamento e responsabilidade da chefia imediata;
- II. Em caso de não compensação das horas devidas pelo servidor no prazo de até um ano, ou em virtude de qualquer forma de vacância do cargo público, os valores correspondentes deverão sofrer acerto de contas respectivamente no mês subsequente ao prazo estabelecido ou quando da vacância;
- III. Caso as atividades sejam realizadas durante o período de férias, recesso ou em dias não úteis, o servidor fará jus à GECC sem necessidade de compensação de horário.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos servidores da UNIRIO que atuarem em atividades de cursos ou concursos de outros órgãos ou entidades.

Art. 5º - Compete a Unidade Responsável pelo Evento:

§ 1º Instituir o processo administrativo antes do início do evento em cumprimento a esta Ordem de Serviço através dos seguintes documentos:

- I. Detalhamento do Evento - *nome do evento e prazo de execução dos trabalhos, com previsão de início e fim*;
- II. Objetivo do Evento;
- III. Justificativas para a realização do objeto;
- IV. Apresentar critérios de seleção dos colaboradores do evento;
- V. Nome(s) e Matrícula(s) SIAPE do(s) servidor(es) que atuarão;
- VI. Discriminação das atividades a serem executadas por cada servidor com a respectiva carga horaria;
- VII. Valor total da GECC previsto para o evento, com base no item V. (ver tabela disponível no sítio da PROGEPE: www.UNIRIO.br/progepe/fomulario)

§ 2º Submeter o planejamento do evento, noventa dias antes de sua realização, ao Gestor Máximo da Unidade Organizacional, para que este encaminhe ao Ordenador de Despesas (PROAD), para verificação da existência de disponibilidade orçamentária;

§ 3º Encaminhar, após a finalização do evento, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), o processo devidamente instaurado, para fins de pagamento da GECC, com os seguintes documentos:

- I. A autorização do evento;
- II. No caso de cursos internos, toda a documentação comprobatória da realização do evento, especificada em Lei;
- III. No caso de participação de banca examinadora, concurso público ou similar, ou comissão para exames orais, cópias de documentos comprobatórios das datas e horários das atividades realizadas;
- IV. Declaração de Atividades e Termo de Compromisso, conforme formulários, Anexos I, II e III;
- V. Relação de colaboradores que não sejam servidores da UNIRIO;
- VI. Relação de servidores do quadro permanente da UNIRIO;
- VII. Relação de colaboradores servidores federais pertencentes a outros órgãos.

Parágrafo único: O Responsável pelo evento pode acessar a página da PROGEPE ->"Assuntos / Formulários" ->"GECC", onde encontrará os instrumentos para cadastro de todos os colaboradores/participantes do evento e, conseqüentemente, de onde serão extraídas todas as



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO

documentações necessárias ao pagamento, bem como, a "Declarações de Atividades" e o "Termo de Compromisso".

Art. 6º - Ao colaborador não Servidor Público Federal, o pagamento pela participação nos eventos deverá seguir, tanto nos valores quanto às atividades, aos parâmetros estabelecidos no Decreto nº 6.114/2007 e na Portaria MEC nº 1.084/2008.

§ 1º Nestes casos, deverá ser aberto um processo independente, respeitando o Art. 5º desta OS, contendo apenas os colaboradores não Servidores Públicos Federal

§ 2º Quanto ao processo referido no parágrafo anterior, este deverá ser remetido diretamente à Diretoria Financeira/PROAD para pagamento;

§ 3º No pagamento destes colaboradores incidirão os encargos previstos em Lei; (ver planilha disponível no sítio da PROGEPE: www.UNIRIO.br/progepe/fomulario)

Art. 7º - Quando se tratar de servidor pertencente ao quadro de outro Órgão Federal, a PROGEPE encaminhará cópia do respectivo processo administrativo, juntamente com o comprovante do repasse orçamentário e financeiro ao órgão de origem desse servidor, para o devido pagamento da Gratificação.

Art. 8º - Para pagamento de valores relativos a GECC de serviços executados em outras IFES, o pagamento será efetuado após apresentação dos documentos descritos no Art. 7º, juntamente com a comprovação do repasse orçamentário financeiro.

Art. 9º - O pagamento da GECC, no caso de servidor da UNIRIO, deverá ser efetuado por meio do sistema utilizado para processamento da folha de pagamento de pessoal (SIAPE).

§ 1º - Quando o servidor desempenhar atividades em outra Instituição Federal, a PROGEPE somente poderá efetuar o pagamento da GECC, mediante o encaminhamento por aquele Órgão, da cópia do respectivo processo administrativo e, também, após o recebimento do repasse orçamentário para o devido pagamento da Gratificação.

§ 2º - Na impossibilidade de processamento de pagamento da gratificação na forma estabelecida no caput deste artigo, será admitido o pagamento por meio de Ordem Bancária pelo Sistema Integrado e Administração Financeira (SIAFI) do Governo Federal.

Art. 10 - Os pagamentos dos colaboradores servidores federais, por eventos realizados em anos anteriores ao do exercício corrente, serão efetuados por meio do "Módulo de Exercícios Anteriores".

Art. 11 - Os casos omissos serão dirimidos pela PROGEPE e pela PROAD, através da Comissão composta por membros destas instâncias e de acordo com os diplomas legais contidos no preâmbulo desta Portaria-Conjunta.

Art. 12 - Esta Ordem de Serviço Conjunta entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Interno, revogando as disposições da Portaria Nº 01, de 22 de janeiro de 2018, assim como as disposições em contrário vigentes na UNIRIO.

Daniel Aragão Machado
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Thiago da Silva Lima
Pró-Reitor de Administração



**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
ANEXO I (Portaria-Conjunta PROGEPE/PROAD Nº 01/2020)
DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES / COLABORADOR SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL**

Pela presente DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, eu	
matrícula	_____, ocupante do cargo de
SIAPE nº _____, do Quadro de Pessoal	_____, lotado(a) na (o)
_____, declaro ter participado no	
exercício de _____, das seguintes atividades relacionadas ao	
_____ (curso, concurso público ou exame vestibular)	
previstas no art. 76-A da Lei nº 8.112/1990 e no Decreto nº 6.114/2007, regulamentado pela Portaria	
- MEC Nº 1.084/2008.	
ATIVIDADES (constantes do Anexo I, da Portaria-MEC Nº 1.084/2008)	HORAS TRABALHADAS
TOTAL DE HORAS TRABALHADAS	
Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.	
Rio de Janeiro, / / .	
_____ Assinatura do servidor	
Tel. Contato :	

Anexo à Portaria PROGEPE nº 104 / 29 de janeiro de 2020

MATR	NOME	ADMISSÃO	CLASSE	CARGO	PROGRESSÃO		DATA DE PROGRESSÃO	EFEITOS FINANCEIROS
					DE	PARA		
2668688	ARMANDO PINHEIRO NETO	14/02/2011	E	Técnico em Assuntos Educacionais	406	407	14/02/2020	01/02/2020
1962124	BÁRBARA MELLO GUIMARÃES	15/08/2012	D	Assistente em Administração	405	406	15/02/2020	01/02/2020
2246135	CARLOS FELIPE MEDEIROS FARUOLO	21/08/2015	E	Analista de Tecnologia da Informação	103	104	21/02/2020	01/02/2020
2245730	CLARISSE TERRA OLIVEIRA	17/08/2015	C	Contra Regra	103	104	17/02/2020	01/02/2020
1077036	EUGENIA CARLOTA VASCONCELOS MACHADO	04/08/1994	C	Telefonista	215	216	04/02/2020	01/02/2020
1960471	FERNANDO CLAUDIO NASCIMENTO FONSECA	09/08/2012	B	Auxiliar de Laboratório	405	406	09/02/2020	01/02/2020
1715749	GRAZIELLA CATALDO BATISTA FELIX	10/08/2009	D	Assistente em Administração	407	408	01/02/2020	01/02/2020
1080122	JANAINA BRAGA CHAVES	29/08/1994	D	Técnico de Laboratório Área	115	116	28/02/2020	01/02/2020
1075845	Jefferson Severino Maia	28/07/1994	D	Assistente em Administração	415	416	28/01/2020	01/01/2020
1962421	JULIANA RIANELLI GADELHA COSTA MONTEIRO	16/08/2012	D	Assistente em Administração	405	406	16/02/2020	01/02/2020
1046140	Líliã da Silva Barros	25/02/1994	C	Telefonista	415	416	25/02/2020	01/02/2020
1032448	LUCIANE ALVES MOREIRA	11/01/1994	C	Auxiliar em Administração	315	316	11/01/2020	01/01/2020
1040638	LUIS CARLOS DA SILVA	21/02/1994	B	Marceneiro	115	116	21/02/2020	01/02/2020
1962448	LYDIA ALMEIDA DOS SANTOS BARCELEIRO COSTA	15/08/2012	D	Assistente em Administração	405	406	15/02/2020	01/02/2020
2245965	MAICON DE SOUZA DAIHA	17/08/2015	E	Analista de Tecnologia da Informação	303	304	17/02/2020	01/02/2020
2246457	MILA MURARO DE ALMEIDA	21/08/2015	D	Técnico de Laboratório Área	203	204	01/02/2020	01/02/2020
2246109	RAPHAEL MATTOS DA SILVA	24/08/2015	E	Analista de Tecnologia da Informação	303	304	24/02/2020	01/02/2020
2088312	Ribamar da Silva Ramos	17/02/2014	C	Auxiliar em Administração	304	305	17/02/2020	01/02/2020
2246080	ROMILDO DE ALMEIDA MUNIZ	21/08/2015	E	Contador	303	304	21/02/2020	01/02/2020
1075033	SUELY RODRIGUES DOS SANTOS	26/07/1994	E	Médico-Área	415	416	26/02/2020	01/02/2020
1034972	VITAMAR JOSE SALES	26/01/1994	B	Marceneiro	115	116	26/01/2020	01/01/2020
2084478	William Eloy de Barros	06/02/2014	C	Auxiliar em Administração	104	105	06/02/2020	01/02/2020

Boletim UNIRIO nº 02, de 31 de janeiro de 2020.

STELLA MARIS GOMES RENAULT (siape: 1148788)

RETIFICAR				
PADRÃO		ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PORTARIAS A SEREM RETIFICADAS
DE	PARA			
8	9	01/07/2011 (retificar)	24/01/2010	Nº 754, de 05/10/2011 (PROCESSO 23102.003.657/2011-47)
DE	PARA			
9	10	01/01/2013 (retificar)	24/07/2011	Nº 510, de 13/09/2013 (PROCESSO 23102005355/2013-75)
DE	PARA			
10	11	01/07/2014 (retificar)	24/01/2013	Nº 202, de 10/07/2014 (PROCESSO 23102000186/2014-68)
DE	PARA			
11	12	01/01/2016 (retificar)	24/07/2014	Nº 100, de 03/02/2016
DE	PARA			
12	13	01/07/2017 (retificar)	24/01/2016	Nº 1349, de 03/07/2017
DE	PARA			
13	14	01/01/2019 (retificar)	24/07/2017	Nº 493, de 02/04/2019

CONCEDER				
PADRÃO			DATA DA PROGRESSÃO	EFEITO FINANCEIRO
DE	PARA			
14	15		24/01/2019	24/01/2019